



8 a. VARA FEDERAL

Edital de Leilão

## EDITAL DE LEILÃO

**EDI.0006622-03.2004.4.05.8400/2021**

O Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Federal **ORLAN DONATO ROCHA**, da 8ª Vara/SJRN, na forma da lei,

**FAZ SABER**, a quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a 8ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Mossoró, através da Leiloeira Pública Oficial **STELLA ARAUJO ZANATTA**, JUCERN 0118/2016, nomeada por este juízo, levará à venda em arrematação pública, na modalidade **Eletrônico**, nas datas, local e sob as condições adiante descritas, os bens penhorados nos autos dos processos a seguir relacionadas.

### 1. BENS:

**1.01- EXECUÇÃO FISCAL Nº 0006622-03.2004.4.05.8400 - Classe:** 1116

**Exequente:** COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS

**Executado:** ALINE ALIMENTOS DO NORDESTE S/A e outros

**Bem(ns):** (01) Veículo GM/S10 Advantage D, cor preta, ano e modelo 2008, placa NNO-1961, renavam 951765990, Chassi 9BG138HU08C427114, cabine dupla, avaria na pintura e lataria, em bom estado de conservação.

Quilometragem auferida em 27/11/2020: 214339km.

**Avaliação:** R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais), em 27 de novembro de 2020.

**Ônus:** Eventuais constantes junto ao Detran/PB

**Valor da Dívida:** R\$ 25.010,28 (Vinte e cinco mil, dez reais e vinte e oito centavos) a ser atualziado até a data do leilão.

**Depositário:** FRANCISCO ERNANI PAGELS BARBOSA.

**Localização do(s) bem(ns):** Rua Silvino Lopes, 649, apto. 1001, Tambaú, João Pessoa/PB

### 2. FORMAS DE PAGAMENTO:

#### 2.1 - À VISTA

A arrematação far-se-á com depósito à vista, conforme art. 892 do CPC. Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta judicial na Caixa Econômica Federal - CEF.

### 3. MODALIDADE DO LEILÃO ELETRÔNICO:

Quem pretender arrematar ditos bens deverá ofertar lances pela Internet, através do site [www.leiloesrn.com.br](http://www.leiloesrn.com.br), devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de até 24h antes do leilão,



confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização da praça/leilão, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão depositar a disposição do Juízo o valor total da arrematação, via depósito Judicial, no prazo de 24 horas a partir do encerramento da hasta.

#### **4. ÔNUS DO ARREMATANTE:**

Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados, exceto as obrigações *propter rem* (v.g. cotas condominiais); O arrematante de veículo não estará sujeito ao pagamento de débitos anteriores à data da alienação judicial; O arrematante de bem imóvel receberá a coisa livre de tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuições de melhoria), cujo fato impositivo tenha ocorrido em data anterior à alienação judicial. Tais tributos serão sub-rogados no preço ofertado pelo licitante, nos termos do artigo 130 do Código Tributário Nacional. O arrematante arcará com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação, devendo também custear as despesas de transporte do bem arrematado, bem como providenciar o pagamento de despesas relativas ao registro da transferência da propriedade. Outrossim, recolherá as custas de arrematação no percentual de 0,5% (meio por cento), respeitando o limite mínimo de 10 UFIR's (R\$ 10,64) e o máximo de 1.800 UFIR's (R\$ 1.915,58), conforme Lei nº. 9.289/96, e deverá a leiloeira a comissão no valor de 5% (cinco por cento), ambas sobre o valor da arrematação.

#### **5. DATAS, HORÁRIO E LOCAL:**

**1º LEILÃO: 17 de agosto de 2021, às 15h00m;**

**2º LEILÃO: 17 de agosto de 2021, a partir das 16h00m** - que somente será realizado na hipótese de o(s) bem(ns) não alcançar(em) o valor da avaliação no 1º leilão. Neste caso, a venda será pelo melhor preço, desde que não seja considerado vil (inferior a 50% da avaliação).

**LOCAL:** Somente através do site [www.leiloesrn.com.br](http://www.leiloesrn.com.br)

#### **6. ADVERTÊNCIAS ESPECIAIS:**

**6.1** - Ficam intimados pelo presente Edital os Executados e respectivos cônjuges, se casados forem, os representantes legais, depositários e, ainda, o senhorio direto, usufrutuário, o credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não seja de qualquer modo parte na execução, caso não tenham sido localizados para intimação pessoal pelo Sr. Oficial de Justiça, bem como por outro modo idôneo, acerca do processo de execução, do leilão designado e/ou da (re)avaliação realizada;

**6.2** - Havendo remição, acordo, pagamento ou parcelamento do débito após a data da publicação do edital de leilão, a parte executada deverá pagar 2% (dois por cento) sobre o valor atribuído ao(s) bem(ns) na reavaliação, a título de ressarcimento das despesas da leiloeira, limitando-se ao valor máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e ao mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**6.3** - O Executado não poderá impedir a Leiloeira e/ou representante legal de vistoriar e fotografar o bem constrito e, se for a hipótese, removê-lo, ficando desde já advertido de que a obstrução ou impedimento constitui crime (art. 330 do Código Penal);

**6.4** - Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça Federal e/a leiloeira quaisquer responsabilidades quanto a consertos, reparos ou mesmo providências referente à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles arrematados. Será ainda atribuído dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão;

**6.5** - A arrematação é aquisição originária, sob a qual não deve recair qualquer dívida anterior, que se sub-roga no preço da arrematação. Contudo, havendo questionamento acerca da responsabilidade do arrematante relativamente a débitos anteriores à arrematação e não sendo a matéria da competência deste Juízo Federal, a questão deverá ser dirimida pela Justiça Comum Estadual, se for o caso.

**6.6** - O Auto de Arrematação será confeccionado pela Leiloeira, sendo este instrumento correspondente a mandado de imissão na posse ou de entrega do bem adquirido;



**6.7** - Para os bens imóveis, a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à comprovação do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI;

**6.8** - Poderá haver, a qualquer tempo, a exclusão de bens do leilão, independentemente de prévia comunicação;

**6.9** - No caso de haver um lote com diversos bens, podem ocorrer arrematações de forma separadas, dando-se preferência, entretanto, ao lance que englobar todo o lote (art. 893 do CPC). Nos casos em que a dívida for inferior ao montante de bens postos à venda judicial, estes bens serão apregoados, um a um, até que o valor arrecadado nas arrematações seja correspondente ao da dívida, encerrando-se a licitação do lance por ter atingido o total da dívida exequenda, excluindo-se os bens remanescentes do restante do leilão, como medida menos gravosa ao devedor.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, passou-se o presente Edital, o qual será publicado na forma da lei, ficando, ainda, cientes que a sede deste Juízo Federal situa-se no endereço Av. Jorge Coelho de Andrade, s/nº, Presidente Costa e Silva, CEP 59.625-400, Mossoró/RN. Dado e passado nesta cidade de Mossoró/RN. Eu, JEFFERSON PEDROSA FEITOSA, Servidor da 8ª Vara Federal/SJRN, digitei e conferi o presente edital, que vai devidamente assinado pelo MM. Juiz Federal.

**ORLAN DONATO ROCHA,**

Juiz Federal - 8ª Vara Federal /SJRN